

CÓDIGO DE CONDUTA ABIFER

INTRODUÇÃO

Fundada em 08 de agosto de 1977, a **ABIFER** – Associação Brasileira da Indústria Ferroviária é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com base no território nacional, cuja missão é fomentar o crescimento da indústria ferroviária instalada no País e contribuir para o desenvolvimento do transporte ferroviário de carga e de passageiros no Brasil, visando sua adequação às características e reais necessidades do País.

A **ABIFER** congrega, na forma de suas Associadas, distribuídas nas categorias de Efetivas, Aderentes e Honorárias, uma ampla gama de fabricantes de veículos de transporte de carga (locomotivas e vagões de todos os tipos) e de passageiros (carros de metrô, trens metropolitanos, veículos leves sobre trilhos, mon trilhos, trens regionais), sistemas de sinalização, energia, telecomunicação e via permanente. Além dos fabricantes retromencionados, congrega também fabricantes de peças e componentes e, ainda, empresas prestadoras de serviços de engenharia e de serviços industriais dedicados à manutenção, reparação e modernização de veículos e sistemas ferroviários.

VALORES

Crença no Setor Ferroviário

Foco na Indústria Instalada no Brasil

Transparência nas Ações

Crescimento Sustentável

Geração de Valor

ATIVIDADES

- Incentivar, patrocinar e desenvolver estudos e pesquisas de interesse para o desenvolvimento do transporte ferroviário.
- Divulgar informações, estudos e projetos que contribuam para criar uma consciência nacional das necessidades e potencialidades do setor, assim como de sua importância para o desenvolvimento econômico da nação.

- Colaborar com os órgãos que atuam na formulação e implantação dos programas de transporte ferroviário de carga e de passageiros.
- Atuar no desenvolvimento da indústria nacional de equipamentos ferroviários.
- Estimular o aprimoramento da tecnologia ferroviária nacional, através de convênios ou intercâmbios com universidades e instituições de pesquisa, públicas ou privadas, nacionais e internacionais.
- Projetar a indústria ferroviária nacional no País e no exterior.
- Atuar na definição da Política Industrial junto ao Governo.
- Manter intercâmbio com entidades ou instituições congêneres, públicas ou privadas, nacionais e internacionais, que possam colaborar para o desenvolvimento das atividades e a consecução das metas da **ABIFER**.

CÓDIGO DE CONDUTA

Este código tem como objetivo estabelecer padrões de conduta que norteiem as atividades da **ABIFER** junto às suas Associadas e quando as representar junto ao mercado, no sentido de promover todas suas ações de acordo com as leis vigentes e pautadas em padrões éticos e de boa-fé reconhecidos pela sociedade.

São princípios do **CÓDIGO DE CONDUTA ABIFER**:

1. Tratar as categorias de Associadas com equidade, isonomia, transparência e imparcialidade, consideradas as disposições do Estatuto Social da **ABIFER** válidas para cada uma delas.
2. Agir com o propósito maior do interesse empresarial e coletivo, na prevenção e mediação de conflitos de interesses, nunca influenciando decisões que possam vir a favorecer interesses próprios ou de terceiros, sejam estes pessoais ou de Associadas; prevalecerão, sempre, os interesses do conjunto das Associadas ou do setor como um todo.
3. Atuar seguindo práticas institucionais lícitas e promover esforços para que suas Associadas, no exercício de suas atividades, atuem com base na livre iniciativa e concorrência sendo vedadas a promoção, apoio, incentivo ou instituição de quaisquer acordos que possam tendenciar, limitar ou até cercear a competição, bem como quaisquer outras condutas ilícitas previstas na legislação aplicável.

4. Com referência a negociações e transações comerciais, tanto no setor público quanto privado, não compactuar com quaisquer práticas que caracterizem incorreções ou fraudes aos seus respectivos procedimentos, especialmente rejeitando o suborno ou outras vantagens indevidas, sejam diretamente ou através de qualquer tipo de intermediação.
5. Promover e garantir a participação efetiva das Associadas nas reuniões e nas atividades da entidade de forma a validar e enriquecer as ações e reivindicações da entidade.
6. A **ABIFER**, suas Associadas e os representantes de ambas, no desempenho de suas funções relacionadas com a entidade, deverão agir, cumprindo a legislação vigente, tratando pessoas, empresas e demais entidades com cordialidade e respeito e não tolerando quaisquer discriminações relativas a raça, cor, gênero, condição física, crença religiosa ou política, idade ou nacionalidade.
7. Promover esforços para o sucesso nos diálogos e entendimentos, visando à satisfação dos clientes da indústria ferroviária, razão do trabalho da **ABIFER** e da existência de suas empresas Associadas.
8. Convocar e dirigir reuniões internas de Associadas e de Diretoria visando um clima de bem-estar e proveito das mesmas, com o tratamento respeitoso entre os participantes, ouvindo as opiniões de todos e discutindo os assuntos com objetividade.
9. Não compactuar com a obtenção de informações de empresas privadas ou órgãos públicos mediante procedimentos considerados ilegais ou antiéticos. No caso de informações recebidas como confidenciais, as mesmas serão tratadas e protegidas como tal.
10. Não fazer contribuições e/ou doações a políticos, partidos políticos ou organizações políticas.
11. Não promover atividades e nem manifestar opiniões político-partidárias.
12. Manter e divulgar com o devido cuidado dados, registros, processos e controles adequados das atividades da **ABIFER** e as do segmento ferroviário.
13. Informações individuais de empresas Associadas serão consideradas confidenciais pela **ABIFER**, sendo permitido sua divulgação apenas quando consolidadas setorialmente.

14. Realizar ações conjuntas com outras entidades, privadas ou públicas, quando julgado necessário pelo conjunto das Associadas e desde que obedecidos os princípios deste **CÓDIGO DE CONDUTA**.
15. Prestigiar e colaborar com a indústria ferroviária instalada no País, valorizando sua tecnologia e mão de obra e contribuindo para disciplinar as importações com critério, rigor e utilização dos mecanismos governamentais permitidos para defesa e preservação do patrimônio industrial, técnico e humano que constitui a indústria ferroviária instalada no País, seja ela nacional ou estrangeira.
16. Aplicar as melhores práticas no que tange à gestão interna da **ABIFER** em busca da eficiência no trabalho, eficácia nos resultados e cumprimento de metas pré-estabelecidas.
17. O Presidente da **ABIFER**, seus funcionários contratados pelo regime da CLT e pessoas jurídicas contratadas para a prestação de serviços contínuos à entidade, receberão cópia deste **CÓDIGO DE CONDUTA** e manifestarão por escrito o recebimento, ciência e compromisso de observá-lo no desempenho de suas atribuições.
18. Respeitar e cumprir toda a legislação, políticas públicas, práticas e procedimentos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente.
19. Este **CÓDIGO DE CONDUTA** foi aprovado na Reunião de Diretoria da **ABIFER** realizada em 30 de outubro de 2017 e entra em vigor nesta data.
20. Este **CÓDIGO DE CONDUTA** poderá ser modificado a qualquer tempo por deliberação do mesmo fórum no qual foi aprovado.
21. O texto deste **CÓDIGO DE CONDUTA** será disponibilizado no site da **ABIFER** para conhecimento da sociedade e das empresas Associadas.

São Paulo, 30 de outubro de 2017

Vicente Abate

Presidente

ABIFER Associação Brasileira da Indústria Ferroviária

Av. Paulista, 1313 – 8ª andar – cj. 801

CEP 01311-923

São Paulo / SP - Brasil